



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 505, DE 02 DE JUNHO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.966,50 (vinte e sete mil reais, noventa e seis reais, cinquenta centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 27.966,50 (vinte e sete mil, noventa e seis reais, cinquenta centavos) para execução de obras de recapeamento de vias urbana, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria da Obras e Serviços Públicos

02.06.02 – Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.138,63

15.451.0009.1.023 – Manutenção da Obras e Serviços Públicos

Fonte 01 – Ficha 628

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 26.827,87

15.451.0009.1.023 – Manutenção da Obras e Serviços Públicos

Fonte 05 – Ficha 629

Total Geral.....R\$ 27.966,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 26.827,87 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e sete centavos) provenientes do contrato de repasse nº. 0187360-90/2005 Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal referente ao Programa Pró-Municípios e a importância de R\$ 1.138,63 (hum mil, cento e trinta e oito reais, sessenta e três centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.010 (Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

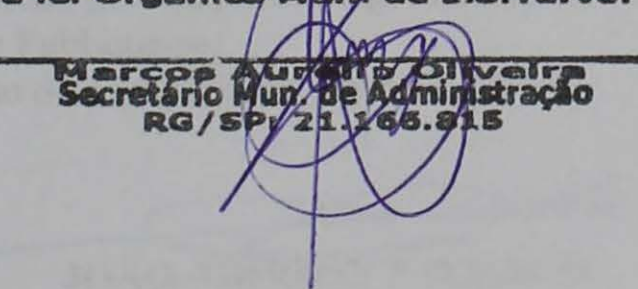
Espírito Santo do Turvo, 02 de junho de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
505 fls. 25 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP 21.166.815